UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	158718-UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	MARIA ELIANE SOBRINHO	17/11/2026 08:26 (v 0.14)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23479.005193/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA[A1] [A2]

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° *23479.005193/2026-11*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de *de empresa especializada para prestação continuada de serviços de infraestrutura de Tecnologia da Informação como Serviço — Infrastructure as a Service (IaaS), em ambiente de missão crítica, compreendendo servidores dedicados Bare Metal, conectividade IP dedicada, switches de rede, segurança perimetral por NGFW, licenças e suporte de firewall, gerenciamento técnico 24x7, backup corporativo, monitoramento, operação de NOC e serviço de SOC & SIEM* , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 *O escopo abrange a alocação de ativos lógicos e lógico-físicos em ambiente de missão crítica, em Data Center próprio da Contratada, detentor de certificação construtiva Tier III (Uptime Institute) e matriz de certificações operacionais e de Segurança da Informação da família ISO/IEC.*

Lote único						
Item	**Especificação**	**CATSER**	**Métrica ou Unidade de Medida**	**Qtde**	**V. Unitario**	**V. Total**
01	Solução integrada de infraestrutura de TIC como serviço — IaaS: prestação continuada de solução integrada composta por servidores dedicados Bare Metal, conectividade, switches de rede, bloco IPv4 público /28, segurança perimetral NGFW em alta disponibilidade, licenças e suporte, gerenciamento técnico 24x7,	26050	Mês	60	R$ 13.249,48	R$ 794.968,80

	backup corporativo com capacidade mínima de 4.000 GB, monitoramento e todos os recursos necessários ao cumprimento dos requisitos e níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.					
02	Setup de implantação: prestação, em parcela única, de serviço de implantação, configuração, integração, testes, documentação e disponibilização inicial da solução descrita no Item 1.	26050	unidade	1	R$ 7.056,57	R$ 7.056,57
03	Serviço gerenciado de SOC & SIEM: prestação continuada de serviço de monitoramento e análise de eventos de segurança, abrangendo a coleta, normalização, correlação, armazenamento e análise de logs, detecção de ameaças, classificação de alertas, comunicação de incidentes e apoio à resposta, conforme a Especificação técinca.	26050	Mês	30	R$ 4.700,00	R$ 141.000,00
Total da Contratação						**R$ 943.025,37**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como ***comum(ns),*** *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a prestação ocorre de forma ininterrupta e apresenta volume de demanda regular para manter os sistemas essenciais e estruturantes da UNIFESSPA. A vigência plurianual permanece vantajosa para a infraestrutura principal da solução, ao passo que o serviço de SOC & SIEM observará ciclo contratual próprio de 30 (trinta) meses, conforme condição comercial apresentada e aderente à sua natureza específica.

Prazo de vigência[A3]

1.6. O prazo de vigência da contratação observará a natureza de cada item da solução, nos seguintes termos:

a) o item 1 terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

b) o item 3 referente ao serviço de SOC & SIEM , terá vigência de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação, desde que demonstrada a manutenção da necessidade administrativa e da vantajosidade para a Administração, na forma da legislação aplicável.

1.7. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pelo Gestor do Contrato de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. *Os requisitos iniciais foram especificados com base nas necessidades da UNIFESSPA.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se *pela necessidade institucional de prover solução de infraestrutura de Tecnologia da Informação como Serviço (Infrastructure as a Service - IaaS), destinada ao suporte do Novo Sistema de Gestão de Processos Seletivos do CEPS/UNIFESSPA e de demais serviços institucionais que demandem ambiente computacional de missão crítica, com elevada disponibilidade, desempenho previsível, segurança reforçada e operação contínua.*

2.2. A solução pretendida não se confunde com contratação ordinária de hospedagem, locação de servidor dedicado ou conectividade isolada, mas compreende arranjo técnico integrado e indissociável, composto por computação Bare

Metal, conectividade IP dedicada, segurança perimetral avançada, backup corporativo, monitoramento contínuo e suporte especializado em regime 24x7. A definição desse conjunto de requisitos decorre de análise técnica da necessidade, considerando a criticidade dos serviços a serem suportados, os riscos operacionais associados ao fluxo de inscrições, processamento de resultados e tratamento de recursos, bem como a necessidade de preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações processadas.

2.3. A infraestrutura atualmente disponível na instituição não oferece, de forma adequada, a margem de segurança técnica necessária para absorver a carga prevista nem para assegurar os níveis de disponibilidade e resiliência exigidos pela operação. A eventual indisponibilidade, degradação de desempenho ou falha de integridade do ambiente computacional poderá acarretar prejuízos diretos à continuidade do serviço público, comprometimento da lisura dos certames, atrasos na execução das etapas operacionais e riscos à confiabilidade institucional.

2.4. Sob a perspectiva técnica, a solução em modelo IaaS mostra-se adequada por permitir a disponibilização de recursos dedicados, com isolamento lógico e físico, mecanismos de redundância, suporte contínuo e serviços de proteção e recuperação de dados, sem a necessidade de expansão imediata da infraestrutura física própria da Universidade. Além da flexibilidade operacional, o modelo propicia previsibilidade de custos, agilidade de implantação e mitigação de riscos relacionados à obsolescência, à manutenção de ativos locais e à indisponibilidade de recursos críticos.

2.5. A contratação também se justifica pela necessidade de conformidade com requisitos de segurança da informação, continuidade de negócios e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável e das diretrizes institucionais de TIC. O ambiente deverá estar hospedado em território nacional, em datacenter com requisitos robustos de engenharia, segurança física, disponibilidade elétrica, climatização redundante e capacidade de operação ininterrupta, em patamar compatível com a criticidade do serviço demandado.

2.6. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital *2022-2027* e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) *2022-2026* do *UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ,* conforme demonstrado abaixo:[A2]

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OE. PDI. 10	Ampliar e adequar a estrutura e a infraestrutura física e tecnológica, com critérios de acessibilidade e sustentabilidade, para garantir o pleno funcionamento da Unifesspa
OE. EGD. 16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2026			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A032	Implantar adequações de infraestrutura do Data Center.	NTIC03	Manter e aprimorar a infraestrutura de TIC
...		...	

2.7. *Por não se tratar de oferta de serviços públicos digitais,* o objeto da contratação *não será integrado à Plataforma Gov.br,* nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e na Especificação Técnica constante do Anexo I deste Termo de Referência, documentos que integram e complementam o presente instrumento.

A solução foi estruturada em grupo único, composto por três itens funcionalmente relacionados, em razão da integração operacional entre a infraestrutura de TIC, as atividades de implantação e o monitoramento de segurança. A modelagem busca assegurar a unidade funcional do objeto, a adequada responsabilização pela execução, a continuidade dos serviços e a preservação da competitividade no procedimento licitatório.

A contratação compreende serviços continuados de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC, em modelo de Infraestrutura como Serviço (Infrastructure as a Service — IaaS), serviço de implantação inicial e serviço gerenciado de Centro de Operações de Segurança — SOC, com Gestão de Informações e Eventos de Segurança — SIEM.

A solução destina-se à disponibilização de ambiente computacional seguro, dedicado, resiliente e continuamente monitorado para suporte aos sistemas institucionais da UNIFESSPA, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos e aos demais serviços cuja indisponibilidade possa comprometer a continuidade do serviço público, a segurança da informação, a integridade dos dados e a confiabilidade institucional.

A solução será composta pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade de medição	Quantidade	Vigência
1	Solução integrada de infraestrutura de TIC como serviço — IaaS	Solução/mês	1	60 meses
2	Setup de implantação da solução de infraestrutura	Serviço	1	Parcela única
3	Serviço gerenciado de SOC & SIEM	Serviço/mês	1	30 meses

3.1.1. Item 1 — Solução integrada de infraestrutura de TIC como serviço — IaaS

O Item 1 compreende a prestação continuada de solução integrada de infraestrutura de TIC como serviço — IaaS, destinada à hospedagem e sustentação dos workloads institucionais da UNIFESSPA. A solução deverá operar em ambiente de missão crítica, hospedado em território nacional, e incluir todos os recursos, licenças, equipamentos, serviços, suporte e mão de obra necessários ao seu funcionamento integral.

O Item 1 consolida os componentes de infraestrutura que devem funcionar de maneira integrada, abrangendo capacidade computacional dedicada, conectividade, switches de rede, endereçamento IP público, segurança perimetral, licenças e suporte, gerenciamento técnico, backup corporativo e monitoramento. A composição da solução visa assegurar desempenho previsível, disponibilidade, escalabilidade, segurança e proteção dos ativos institucionais, sem necessidade de expansão imediata da infraestrutura física própria da Universidade.

Para fins de execução e faturamento, os componentes abaixo integram uma única solução mensal. Assim, não será admitida cobrança adicional por servidores, equipamentos, licenças, tráfego, endereçamento IP, backup, armazenamento, monitoramento, suporte, manutenção, substituição de hardware ou outros elementos indispensáveis ao atendimento do escopo contratado.

a) Servidores dedicados Bare Metal

A solução deverá disponibilizar 3 servidores dedicados Bare Metal, de uso exclusivo da UNIFESSPA, cada um com os seguintes requisitos mínimos:

- *Dois processadores físicos, ou arquitetura equivalente ou superior, com desempenho agregado mínimo equivalente ao parâmetro de dois processadores Intel Xeon Gold 6138 e, no mínimo, 40 núcleos físicos por servidor.*
- *128 GB de memória RAM DDR4 ou tecnologia superior.*
- *Duas unidades SSD NVMe de 2 TB cada, configuradas em RAID 1 por software, hardware ou solução tecnicamente equivalente que assegure redundância contra falha de uma unidade.*
- *Sistema operacional Ubuntu Server 24.04 LTS, versão LTS posterior ou distribuição Linux equivalente, previamente autorizada pela UNIFESSPA quando necessária.*
- *Porta de rede de 1 Gbps, com tráfego ilimitado ou solução tecnicamente equivalente que não imponha franquia de dados, cobrança adicional por uso ordinário ou limitação incompatível com a operação dos sistemas institucionais.*
- *Acesso administrativo root, ou mecanismo equivalente de administração plena, para a equipe formalmente autorizada pela UNIFESSPA, após a conclusão do setup e observados os controles de segurança aplicáveis.*
- *Recursos dedicados, vedado o compartilhamento de CPU, memória, armazenamento ou recursos críticos com outros clientes.*
- *Substituição de componentes defeituosos, incluindo memória, processador, unidades de armazenamento, fontes e demais componentes essenciais, em até 24 horas da identificação da falha ou abertura do chamado, sem ônus adicional à contratante.*

b) Switches de rede

A solução deverá incluir 2 switches de rede, ou arquitetura equivalente, para integração dos servidores, dos firewalls e dos demais componentes da infraestrutura.

Cada switch deverá possuir, no mínimo:

- *24 portas de 10 Gbps, ou capacidade equivalente ou superior.*
- *Capacidade de operação em arquitetura Top-of-Rack, ou solução equivalente que assegure desempenho, disponibilidade e organização adequados do tráfego interno.*
- *Gerenciamento remoto seguro.*
- *Suporte a VLAN, agregação de links, segmentação lógica, redundância e demais recursos necessários à integração da solução.*
- *Manutenção, atualização, substituição e suporte sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência.*

c) Bloco IPv4 público

A solução deverá incluir 1 bloco IPv4 público /28, contendo 16 endereços, dos quais no mínimo 14 deverão estar disponíveis para utilização pela UNIFESSPA.

O fornecimento deverá contemplar roteamento, delegação, documentação e suporte operacional, de modo a permitir a publicação dos serviços institucionais, a comunicação externa e a segregação lógica dos componentes da solução.

d) Segurança perimetral em alta disponibilidade

A solução deverá incluir 2 appliances de firewall de próxima geração — NGFW, ou solução tecnicamente equivalente, configurados em cluster de alta disponibilidade, com failover automático ou mecanismo equivalente.

A camada de segurança perimetral deverá possuir capacidade compatível com a banda contratada, o volume de conexões previsto e os requisitos de disponibilidade do ambiente, contemplando, no mínimo:

- *Inspeção e controle de tráfego.*
- *Aplicação de políticas de acesso e segmentação.*
- *NAT e publicação segura de serviços.*
- *VPN segura.*
- *Prevenção, detecção ou mitigação de intrusões e ameaças.*
- *Proteção anti-DDoS própria ou integração com serviço equivalente.*
- *Administração segura, controle de acesso e trilha de auditoria.*
- *Registro e exportação de eventos para integração com a solução de SOC & SIEM.*
- *Atualização de firmware, correções de vulnerabilidades, assinaturas e bases de segurança durante toda a vigência.*
- *Testes documentados de failover, na implantação e sempre que solicitado pela UNIFESSPA.*

e) Licenças, assinaturas e suporte de firewall

Deverão estar incluídas todas as licenças, subscrições, assinaturas, atualizações, garantias e serviços de suporte necessários à utilização plena dos firewalls e de suas funcionalidades de segurança durante toda a vigência contratual.

A eventual referência comercial a modelo, SKU ou fabricante constante da pesquisa de preços deverá ser considerada exclusivamente como parâmetro de capacidade e funcionalidade. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores que comprovem aderência integral aos requisitos técnicos, de desempenho, segurança e disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência e na Especificação Técnica.

f) Gerenciamento técnico e NOC 24x7

A contratada deverá disponibilizar serviço de gerenciamento técnico e Centro de Operações de Rede — NOC, em regime de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- *Atendimento técnico 24x7x365, por meios eletrônicos e telefônicos.*
- *Operação assistida dos servidores, sistemas operacionais, conectividade, switches, componentes de segurança, backup e monitoramento, conforme a matriz de responsabilidades definida pela UNIFESSPA.*
- *Franquia mínima de 10 horas mensais para configurações em nível de sistema operacional, ajustes, troubleshooting, otimizações e atividades correlatas.*
- *Sistema estruturado de abertura, acompanhamento e encerramento de chamados, abrangendo incidentes, problemas, mudanças e requisições.*
- *Registro das atividades executadas, responsáveis, horários, evidências, providências adotadas e resultados.*

- *Escalonamento técnico para incidentes críticos.*
- *Apoio à fiscalização contratual e à elaboração dos relatórios mensais de execução.*

g) Backup corporativo

A solução deverá incluir serviço de backup corporativo para proteção dos 3 servidores físicos integrantes da infraestrutura, incluindo licenças, gerenciamento, suporte, políticas de backup, relatórios e capacidade de armazenamento mínima de 4.000 GB.

A solução de backup deverá:

- *Proteger integralmente os 3 servidores físicos contratados.*
- *Disponibilizar armazenamento total mínimo de 4.000 GB em infraestrutura sob responsabilidade da contratada.*
- *Manter o destino de backup em local distinto do ambiente produtivo principal e em território nacional.*
- *Permitir a definição de políticas de frequência, retenção, restauração, exclusões e janelas de execução, de acordo com as necessidades da UNIFESSPA.*
- *Disponibilizar criptografia dos dados em trânsito e em repouso, quando tecnicamente aplicável.*
- *Permitir restauração de arquivos, diretórios, volumes e sistemas, de acordo com as funcionalidades da solução ofertada.*
- *Registrar os resultados de execução, falhas, retenções, restaurações, capacidade utilizada e capacidade disponível.*
- *Realizar testes de restauração, no mínimo trimestralmente ou conforme estabelecido no plano de continuidade, emitindo as respectivas evidências.*
- *Emitir relatórios mensais sobre o status dos backups, falhas identificadas, providências corretivas, restaurações realizadas e utilização do armazenamento.*

Os componentes de proteção de workloads e de capacidade de armazenamento de backup integram o preço mensal único do Item 1, não sendo objeto de faturamento separado.

h) Monitoramento de infraestrutura

A solução deverá incluir monitoramento contínuo dos componentes críticos da infraestrutura, incluindo servidores, conectividade, switches, firewalls, armazenamento, backup e demais ativos definidos pela UNIFESSPA.

O serviço de monitoramento deverá contemplar:

- *Dashboard autenticado ou mecanismo equivalente para visualização de métricas, eventos e alertas relevantes.*
- *Monitoramento de disponibilidade, desempenho, capacidade, utilização de CPU, memória, armazenamento, interfaces de rede, serviços críticos e demais indicadores aplicáveis.*
- *Alertas por correio eletrônico, sistema eletrônico, SMS, ligação telefônica, aplicativo de mensagens ou canais definidos no plano de comunicação.*
- *Capacidade de monitorar, no mínimo, 5 dispositivos adicionais além dos componentes básicos da solução.*
- *Registro de abertura, tratamento, escalonamento e encerramento dos eventos detectados.*
- *Integração com o NOC e, quando aplicável, com o SOC & SIEM.*
- *Emissão de relatórios mensais de disponibilidade, incidentes, eventos relevantes e ações adotadas.*

3.1.2. Item 2 — Setup de implantação

O Item 2 corresponde à etapa não recorrente de implantação da solução de infraestrutura prevista no Item 1. Trata-se de serviço de pagamento único, necessário à preparação do ambiente para início da operação, compreendendo o provisionamento dos recursos físicos e lógicos, a configuração da rede e do endereçamento, a implantação da segurança perimetral em alta disponibilidade, a ativação das rotinas de backup e monitoramento, os testes de funcionamento e a entrega da documentação técnica inicial.

O prazo máximo para conclusão do setup será de até 30 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, admitida a oferta de prazo inferior pela contratada, desde que preservados todos os requisitos de qualidade, segurança e aceite.

O serviço de setup deverá contemplar, no mínimo:

- *Provisionamento físico e lógico dos servidores dedicados Bare Metal.*
- *Instalação, atualização e configuração inicial do sistema operacional.*
- *Configuração do armazenamento, da redundância dos discos, das interfaces e dos parâmetros básicos de segurança.*
- *Configuração dos switches, uplinks, VLANs, sub-redes, segmentação lógica e bloco IPv4 público /28.*
- *Implantação dos firewalls NGFW em alta disponibilidade, incluindo cluster, failover, rotas, NAT, políticas iniciais, VPNs, logs e controles de acesso.*
- *Habilitação e configuração das licenças, assinaturas e serviços de segurança.*
- *Implantação das políticas iniciais de backup, configuração do destino de armazenamento, retenção, criptografia e testes de restauração.*
- *Configuração do monitoramento, dashboards, sensores, alertas e integração com o NOC.*
- *Preparação dos mecanismos necessários à integração das fontes de logs e eventos com o serviço de SOC & SIEM do Item 3.*
- *Entrega controlada das credenciais administrativas dos servidores e das interfaces de gestão de firewall à equipe autorizada pela UNIFESSPA.*
- *Execução de testes de conectividade, desempenho, redundância, failover, firewall, rotas, backup, restauração, monitoramento e alertas.*
- *Entrega de diagrama lógico, inventário de ativos, endereçamento, matriz de acessos, relatório de testes, plano de manutenção preventiva e plano de contingência.*
- *Realização de reunião inicial de alinhamento com a equipe de fiscalização e os responsáveis técnicos designados pela UNIFESSPA.*

O pagamento do Item 2 ocorrerá em parcela única, somente após a conclusão das atividades, a apresentação das evidências dos testes, a entrega da documentação técnica exigida e o ateste da fiscalização técnica.

3.1.3. Item 3 — Serviço gerenciado de SOC & SIEM

O Item 3 complementa a solução com serviço gerenciado de Centro de Operações de Segurança — SOC e Gestão de Informações e Eventos de Segurança — SIEM, voltado ao monitoramento centralizado, à coleta, normalização, correlação, armazenamento e análise de logs, à detecção de ameaças, à classificação de alertas e ao apoio à resposta a incidentes de segurança.

O serviço será prestado durante 30 meses e deverá abranger, no mínimo, as seguintes fontes e capacidades:

Componente monitorado ou capacidade	Quantidade mínima	Unidade de referência
Sistemas UNIX/Linux monitorados	33	ativo
Firewalls externos/gateways monitorados	2	ativo
Switches monitorados	2	ativo
VPNs ou concentradores VPN monitorados	2	ativo
Capacidade de processamento de eventos	Entre 51 e 200	EPS
Armazenamento de logs	400	GB

O armazenamento mínimo de 400 GB corresponde à capacidade de 4 pacotes de 100 GB. Os quantitativos de ativos, EPS e armazenamento constituem requisitos mínimos de capacidade e de composição do preço mensal do Item 3, não sendo admitida cobrança separada ou em duplicidade por esses elementos dentro dos limites contratados.

A contratada deverá, no mínimo:

- *Coletar, normalizar, correlacionar, indexar e armazenar logs dos ativos e fontes definidos.*
- *Operar o monitoramento de segurança em regime compatível com os níveis de serviço contratados.*
- *Identificar, classificar e priorizar alertas por severidade, criticidade, impacto, urgência e categoria.*
- *Comunicar incidentes críticos à UNIFESSPA em até 60 minutos da identificação do evento ou da confirmação do alerta crítico.*
- *Registrar os incidentes e manter acompanhamento por meio de sistema de tickets, portal, correio eletrônico ou outro mecanismo formal definido pela UNIFESSPA.*
- *Produzir relatórios mensais de eventos, alertas, incidentes, fontes monitoradas, capacidade de EPS, armazenamento utilizado, indicadores de atendimento e recomendações de melhoria.*
- *Manter trilhas de auditoria, integridade dos logs, controles de acesso e evidências necessárias à investigação de incidentes.*
- *Apoiar a investigação, a contenção, a mitigação, a recuperação e a resposta a incidentes, dentro dos limites de responsabilidade previstos no contrato.*
- *Disponibilizar à fiscalização informações, relatórios e evidências necessárias ao acompanhamento da execução e à transição contratual.*

A contratada do Item 3 deverá integrar o SOC & SIEM às fontes de logs e eventos disponibilizadas na solução de infraestrutura. A contratada responsável pelos Itens 1 e 2 deverá cooperar para disponibilizar os mecanismos técnicos necessários à integração, tais como conectividade, Syslog, APIs, agentes, coletores, regras de firewall, portas, rotas, acessos controlados e documentação pertinente, observados os princípios de segurança, necessidade de conhecimento e privilégio mínimo.

CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.2. Fase de Implantação: Compreende o provisionamento físico e lógico dos servidores Bare Metal, a configuração das sub-redes (bloco /28), o deploy dos firewalls em Alta Disponibilidade (HA) e a criação das políticas de backup . Este setup deve ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis.

3.2.1 Disponibilizar espaço físico padronizado em datacenter certificado (mínimo Tier III), para a prestação dos serviços a UNIFESSPA;

3.2.2. Estabelecer a infraestrutura elétrica redundante (UPS, gerador, PDU gerenciável), climatização de precisão, segurança física e conectividade com dupla abordagem;

3.2.3. Elaborar e entregar plano de manutenção preventiva e plano de contingência.

3.3. Fase de Operação: Abrange o monitoramento contínuo (24x7) de ativos, conectividade, segurança perimetral (UTM/NGFW) e a gestão de incidentes operada pelo NOC da Contratada, visando assegurar os indicadores de Acordo de Nível de Serviço (SLA).

3.3.1. Garantir o funcionamento ininterrupto da infraestrutura, com atendimento a Acordos de Nível de Serviço (SLA) definidos em contrato;

3.3.2 Fornecer suporte técnico 24x7x365, com tempo máximo de resposta de até 60 minutos para incidentes críticos;

3.3.3 Realizar monitoramento proativo, emissão de alertas e relatórios mensais de disponibilidade, desempenho e incidentes;

3.3.4 Assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações e conexões, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ISO 27001 e ISO 27701.

3.4. Fase de Transição e Encerramento: Contempla a rotina de desmobilização ao final do contrato. A Contratada deverá viabilizar o take-out seguro dos dados, garantindo o apagamento irreversível (wipe criptográfico) dos discos físicos (NVMe) para proteção de informações sigilosas da Universidade.

3.4.1. Executar plano de transição previamente aprovado pela UNIFESSPA, com prazo máximo de 90 dias corridos;

3.4.2 Restituir todos os dados operacionais da UNIFESSPA sem retenção de informações ou impedimentos de acesso;

3.4.3 Encerrar os acessos, remover perfis de usuários e entregar todos os registros técnicos, relatórios, diagramas e documentações relevantes;

3.4.4 Cumprir integralmente os requisitos de sigilo, segurança da informação e confidencialidade.

3.5 Durante todo o ciclo de vida da contratação, deverão ser observadas práticas sustentáveis e alinhadas às normas da Administração Pública, tais como:

3.5.1. Otimização do consumo energético do datacenter;

3.5.2. Redução de resíduos sólidos mediante uso de documentação digital e logística reversa para materiais substituídos;

3.5.3. Utilização de tecnologias eficientes e certificações ambientais;

3.5.4. Adoção de diretrizes previstas pela UNIFESSPA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Requisitos técnicos específicos:

4.1.1.1 A infraestrutura deverá estar sediada em território nacional, garantindo a soberania dos dados e o enquadramento jurisdicional brasileiro.

Requisitos de Capacitação

4.2.A prestação dos serviços objeto desta contratação exige capacitação técnica específica, em razão da complexidade das atividades relacionadas à infraestrutura de data center, provimento de clusters de computação Bare Metal, conectividade IP dedicada, segurança perimetral avançada (NGFW), vault de backup corporativo e telemetria

/suporte contínuo.
4.2.1. A Contratada deve dispor de engenheiros e técnicos habilitados nos fabricantes ofertados (Fortinet, Acronis, Linux).

4.3. A contratação não se enquadra como contratação típica de desenvolvimento, manutenção ou sustentação de software, tampouco como serviço padronizado de nuvem pública nos moldes estritos da Portaria SGD/MGI nº 5.950 /2023. O objeto consiste em solução integrada de infraestrutura de TIC, com servidores dedicados, segurança perimetral, backup, monitoramento e SOC & SIEM, devendo ser analisado como contratação de infraestrutura computacional continuada, com aderência apenas parcial aos referenciais normativos de nuvem quando houver uso de IaaS, conforme justificado no ETP item 6.1.1.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;[A3]

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções ***[corretivas/preventivas /adaptativa/evolutiva]*** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.5.1. Manutenção física dos ativos recai inteiramente à Contratada. Caso haja falha sistêmica de componente (RAM, CPU, NVMe, Fontes), o hardware defeituoso deverá ser trocado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum repasse de custos (ônus) à UNIFESSPA.

Requisitos Temporais

4.6. Os serviços ***de ativação/ setup lógico e físico*** devem ser prestados no prazo máximo ***30 (trinta) dias úteis***, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

4.9.1. Níveis Mínimos de Serviço (SLA):

- *Disponibilidade da Infraestrutura de Data Center (Energia/Climatização): 99,98% mensal.*
- *Disponibilidade de Rede e Conectividade IP: 99,50% mensal.*
- *Tempo máximo de resposta aos chamados: 60 minutos.*

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e [....]

4.10.1. Termo de Confidencialidade: A contratada deverá assinar um termo assegurando a manutenção de sigilo sobre informações sensíveis, com responsabilização civil, penal e administrativa em caso de violação.
2) Proteção de Dados: Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da UNIFESSPA, em conformidade com a LGPD e a Política de Segurança da Informação da contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1. Mitigação da Pegada de Carbono (Carbon Footprint): A adoção do modelo IaaS (Infrastructure as a Service) centralizado no Data Center da Contratada representa uma ação direta de mitigação de impacto ambiental para a UNIFESSPA. A terceirização evita a necessidade de construção civil local, obras de adequação e instalação de novos sistemas de refrigeração no campus da Universidade, processos que gerariam passivos ambientais significativos e elevado consumo de insumos construtivos.

4.11.2. Economia de Escala Computacional: A centralização dos recursos computacionais em um ambiente hiper- dimensionado e controlado (com refrigeração e alimentação elétrica consolidadas) gera uma economia de escala térmica e energética inalcançável em data centers locais improvisados ou subutilizados (on-premise). Isso reflete em menor emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) associados ao consumo elétrico diário das operações de Tecnologia da Informação do órgão.

4.11.3. Prevenção contra Incidentes Químicos: O sistema de supressão de incêndios operante no ambiente da Contratada deverá basear-se em agentes limpos e não poluentes (gases inertes, como HFC-125, Novec 1230 ou FM-200), que não agridem a camada de ozônio (Zero ODP - Ozone Depletion Potential) e que não deixam resíduos tóxicos no ambiente, protegendo simultaneamente os ativos lógicos da Universidade e o meio ambiente local.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.13.1. *A contratada deverá prover os seguintes ativos e serviços:*

4.13.1.1. *03x Servidores Bare Metal: 2x CPU Xeon Gold 6138 (40 cores / 80 threads por servidor), 128GB RAM DDR4, 2x SSD NVMe 2TB Standard (SW RAID 1), interface de 1Gbps ilimitada, Ubuntu Server 24.04 LTS.*

4.13.1.2 *Redes e Conectividade: Bloco IPv4 público /28 (14 hosts úteis); 02x Switches 24 portas 10Gbps em arquitetura Top-of-Rack.*

4.13.1.3 *Segurança (NGFW): 02x appliances de Firewall de Próxima Geração (NGFW) configurados em Alta Disponibilidade (HA), com subscrição de serviços integrados de segurança (IPS, Antivírus, Web Filtering e Application Control).*

4.13.1.4 *Backup Corporativo: Acronis Backup (Workload), protegendo os 3 Servidores Físicos, com Storage Destination de 4.000 GB na infraestrutura da Contratada, em local distinto e em território Nacional.*

4.13.1.5 *Monitoramento Base e Adicional: Sensores via dashboard, com alertas NOC (Telegram, SMS, ligação).*

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir.

Requisitos de Implantação[A10]

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.15.1 Compreende o provisionamento físico e lógico dos servidores Bare Metal, a configuração das sub-redes (bloco /28), o deploy dos firewalls em Alta Disponibilidade (HA) e a criação das políticas de backup (vault Acronis). Este setup deve ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis.

4.15.2. Disponibilizar espaço físico padronizado em datacenter certificado (mínimo Tier III), para a prestação dos serviços a UNIFESSPA;

4.15.3. Estabelecer a infraestrutura elétrica redundante (UPS, gerador, PDU gerenciável), climatização de precisão, segurança física e conectividade com dupla abordagem;

4.15.4. Elaborar e entregar plano de manutenção preventiva e plano de contingência.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.16. Não se faz necessária a exigência de garantia de contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, em virtude do modelo de prestação na modalidade IaaS, onde os ativos físicos continuam sob o domínio do provedor.

Requisitos de Experiência Profissional

4.17. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe*[A12]*

4.18. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.19. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.20. A equipe multidisciplinar da Contratada (NOC) deverá operar em escala 24x7, possuindo pleno domínio em protocolos de roteamento, virtualização e sistemas operacionais de código aberto.

Requisitos de Metodologia de Trabalho[A13]

4.21. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.22. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.23. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento ***24*** horas por dia e ***07*** dias por semana de maneira eletrônica e ***24*** horas por dia e ***07*** dias por semana por via telefônica.

4.24. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.25. Baseado em melhores práticas do mercado, como ITIL e ISO 20000, com sistema estruturado de abertura de tickets (incidentes, problemas, mudanças e requisições). O pacote "Gerenciamento Full" contemplará franquia (bundle) de 10 horas mensais para configurações em nível de SO e otimizações.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.26. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.26.1 Proteção anti-DDoS e gerenciamento unificado de ameaças. O Data Center deve possuir biometria, segurança armada e sistema avançado de CFTV.

4.26.2. Adesão estrita à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) demanda que o Data Center contratado possua as certificações ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação), ISO/IEC 27017 e 27018 (Segurança

em Nuvem) e, notadamente, a ISO/IEC 27701 (Gestão de Privacidade da Informação), atestando a governança de dados by design.

4.26.3. Garantia de alta disponibilidade e continuidade operacional: A adoção de um Data Center certificado Tier III assegura arquitetura de "Manutenção Concorrente" (Concurrent Maintainability), com energia elétrica e climatização redundantes (UPS, geradores, rotas A/B). O SLA de 99,98% de infraestrutura garante tolerância a falhas extremas.

4.26.3.1 Certificações de Segurança e Qualidade exigidas: as certificações garantem que o prestador dos serviços siga as melhores práticas de segurança e qualidade, garantindo ao órgão um ambiente seguro, confiável e conforme a legislação de proteção de dados; portanto, é imprescindível que a contratada seja certificada por institutos confiáveis a fim de que demonstre a excelência de seus serviços quanto a quesitos de segurança e qualidade.

Vistoria

4.27. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.uma vez que o serviço será executado remotamente, em Data Center próprio da Contratada.

Sustentabilidade

4.28. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.28.1. Diretrizes Gerais e Conformidade Normativa: A execução dos serviços de infraestrutura como serviço (IaaS) e hospedagem (Data Center) deverá observar estritamente o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.28.2.Eficiência Energética e Matriz Renovável: A infraestrutura do Data Center (padrão Tier III ou equivalente ou superior) deverá ser operada sob métricas rigorosas de eficiência energética, evidenciadas por um baixo índice PUE (Power Usage Effectiveness). O ambiente deverá empregar tecnologias de refrigeração e climatização de precisão com isolamento térmico (confinamento de corredores frios/quentes) e a utilização prioritária de fontes de energia limpa e renovável (como solar, eólica, biomassa, PCHs, autoprodução ou certificados de energia renovável - I-REC), reduzindo a dependência de combustíveis fósseis e matrizes poluentes.

4.28.3. Gestão do Ciclo de Vida e Logística Reversa: Durante as manutenções físicas e eventuais substituições de hardware (componentes de Bare Metal, switches ou firewalls) decorrentes de falhas operacionais, a Contratada deverá aplicar diretrizes de logística reversa. Os componentes eletrônicos substituídos deverão ter destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a reciclagem de e-lixo (e-waste) e o Decreto nº 10.240/2020), assegurando a rastreabilidade e destinação final ambientalmente licenciada para os materiais inservíveis, ou ainda utilizando a exclusão de substâncias perigosas (diretiva RoHS).

4.28.4. Desmaterialização e Governança Digital: A gestão documental do contrato, abrangendo a emissão de relatórios de uptime, faturamento, registros de Acordo de Nível de Serviço (SLA) e tratativas do Centro de Operações de Rede (NOC), ocorrerá de forma integralmente digital (paperless), abstendo-se do uso de papel e insumos de impressão. O acesso a painéis de monitoramento dar-se-á exclusivamente via dashboards em portais web autenticados.

4.28.5. Certificações Desejáveis: A manutenção de certificações ambientais e de gestão (como a ISO 14001 ou similares) endossa o compromisso do fornecedor com a melhoria contínua na mitigação da exploração de recursos naturais.

Subcontratação

4.29. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.30. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta[A32]

4.31. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.31.1. A infraestrutura deverá estar sediada em território nacional, garantindo a soberania dos dados e o enquadramento jurisdicional brasileiro.

4.31.2 Na apresentação da proposta, a licitante deverá descrever, de forma detalhada e item a item, o atendimento integral a todos os requisitos constantes da Especificação Técnica (Anexo I), demonstrando expressamente a conformidade de cada componente da solução ofertada com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, níveis de serviço, prazos e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

4.31.3 *A proposta deverá, ainda, apresentar o preço de forma analítica e discriminada, indicando o valor unitário e o valor total de cada item, com a respectiva memória de cálculo, de modo a permitir a verificação da compatibilidade entre os valores ofertados e o escopo técnico descrito, vedada a apresentação de preço global sem a devida decomposição.*

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A1]

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: *30 dias da assinatura do contrato*

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.3. A Contratada deverá entregar as credenciais administrativas (root) aos servidores e interfaces de gestão de firewall imediatamente após a conclusão do setup.;

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *O serviço será prestado remotamente, uma vez que os workloads lógicos rodarão no Data Center da Contratada, hospedado fora das dependências da UNIFESSPA, sendo seu acesso feito através das portas de uplink do trânsito IP fornecido.;*

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *O ambiente IaaS e o Centro de Operações de Rede (NOC) para atendimento a incidentes críticos funcionarão de forma ininterrupta: 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.*

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas

6.3.1.1 *Os serviços contínuos serão recebidos provisoriamente de forma mensal. Ao término do período de faturamento, a Contratada emitirá os relatórios de disponibilidade (Uptime/SLA) e incidentes, os quais serão analisados pelo Fiscal Técnico no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Não se aplica

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. Não se aplica

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. Executar plano de transição previamente aprovado pela UNIFESSPA, com prazo máximo de 90 dias corridos;

6.7.2. Restituir todos os dados operacionais da UNIFESSPA sem retenção de informações ou impedimentos de acesso; e

6.7.3. Encerrar os acessos, remover perfis de usuários e entregar todos os registros técnicos, relatórios, diagramas e documentações relevantes;

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.10. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no [Anexo].

6.11. [...]

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;
II) Ata de Reunião;

III) Ofício;
IV) Sistema de abertura de chamados;
V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto[A1]

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *uma vez que os serviços será prestado remotamente, conforme mencionado no item 6.2*

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1. [...];

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1. [...];

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A2]

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme previsto no Anexo II.

8.1.1. Durante todo o período contratual, inclusive durante o período, para otimizar a fiscalização do contrato e agilizar o processo de pagamento, deverão ser observadas as seguintes atividades para o recebimento provisório da execução dos serviços pela fiscalização técnica:

a. O(s) PREPOSTO(S) entregará(ão), formalmente, ao FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO, o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS, com detalhamento dos serviços/bens que foram executados/entregues no mês anterior;

b. O FISCAL TÉCNICO analisará o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS, quanto à necessidade de adequação, em razão de eventual falha no quantitativo dos serviços realizados;

c. O FISCAL TÉCNICO devolverá o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES, aprovado ou com indicação das correções a serem introduzidas;

d. Na hipótese da APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES, o fiscal técnico do contrato, emitirá o Relatório de Fiscalização Técnica;

e. Emitido o Relatório de Fiscalização Técnica, o PREPOSTO receberá aviso automático, através do Sistema de Gerenciamento de Contratos- SGC ou outro que o substitua, para emitir a nota fiscal mensal;

f. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES e CONCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA atualizará o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES;

g. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES e DISCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA encaminhará justificativas quanto a não concordância, para nova avaliação por parte do FISCAL TÉCNICO, retomando as atividades descritas na alínea "c" acima;

h. Juntamente com as faturas mensais, de acordo com o serviço/bem entregue, deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Contratos as Certidões de regularidade fiscal e demais documentos legalmente exigidos, conforme previsto no CONTRATO, a serem verificados pelo FISCAL ADMINISTRATIVO.

Recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *Os serviços contínuos serão recebidos provisoriamente, em periodicidade mensal, no prazo de até 5 (cinco) dias após o encerramento do respectivo período de faturamento. Para tanto, a Contratada deverá apresentar os relatórios pelos de disponibilidade (Uptime/SLA) e de incidentes ocorridos no período. O recebimento provisório será realizado*, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A2]

8.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *mensal.*

8.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A4]

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10* (*dez*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A5]

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. A Contratada emitirá os relatórios de disponibilidade (Uptime/SLA) e incidentes.;

Liquidação

8.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *ICTI* de correção monetária.[A6]

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A7]

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.39. *O pagamento será realizado mensalmente, condicionado ao cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos, conforme estabelecido no ANEXO II - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS, observada a seguinte sistemática: a) o item 1 será faturado mensalmente durante 60 (sessenta) meses; b) o item 2 será pago em parcela única, após a implantação e o ateste da entrega dos serviços; c) o item 3 será faturado mensalmente durante 30 (trinta) meses.*

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A15] da data do orçamento estimado, em *15/09/2026*.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICT**I, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito[A17]

8.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A18]

8.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A19]

8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A20]

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	*Ocorrência*	*Glosa / Sanção*
1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (.....) horas úteis.*	*Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (.....) dias úteis.*
		Após o limite de 02 dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,5 % do valor total do Contrato.
2	*Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)*	*IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.*
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
...	*...*	*...*
N	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Advertência.* *Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5 % do valor total do Contrato.*

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

*9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.[A2] [A3]*

*9.4.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A4]*

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

*9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **“c”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 35% (trinta e cinco por cento)** do valor da contratação.*

*9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **“b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento**) do valor da contratação.*

*9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **“d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

*9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **"a", de 7% (sete por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação , ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

9.4.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX* (*xxxxx*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de Execução[A2]

10.2. O regime de execução do contrato será *Empreitada por Preço Global*

10.2.1. *Adota-se a empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, e art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021) porque o objeto está integralmente definido e dimensionado no ETP e neste TR, com quantitativos fixos de capacidade computacional, armazenamento, backup e ativos monitorados, sem variação relevante de demanda ao longo da execução. A remuneração é feita por preço mensal fixo da solução e por parcela única de implantação após o aceite, o que confere previsibilidade orçamentária e transfere ao contratado a responsabilidade pela composição interna dos custos. A empreitada por preço unitário não se mostra adequada, pois não há medição por quantidade variável de unidades, e sim aferição de resultado pelos níveis mínimos de serviço do Anexo II. A presente justificativa é independente da motivação do não parcelamento (ETP, item 14.14).*

Exigências[A4] de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A5]

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.;12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ***patrimônio líquido mínimo 10%*** *do* ***valor total estimado da contratação – valor total estimado da contratação para o período de doze meses .***

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. O atendimento[A14] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica[A15]

10.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A18] .

10.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A19]

10.32.1.1. I – atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de serviços de gerenciamento, supervisão, operação ou suporte de infraestrutura de TIC de complexidade compatível;

10.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.[A22]

10.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A23]

10.32.4. O fornecedor disponibilizará [A24] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade

da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.39.2.. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.39.6.1. ata de fundação;

10.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.39.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A26] .

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de ***R$ 943.025,37 (novecentos e quarenta e três mil, vinte e cinco reais e trinta e sete centavos)*** *, conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1***

11.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 154812 – CEPS;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231958;

IV) Elemento de despesa: 339040 ; e

V) Plano interno: M20RKN3516N - LICENÇAS DE SOFTWARE.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Implantação	Até 30 dias após a emissão da OS	7.056,57 (parcela única)
infraestrutura	A cada interstício de 30 dias, por 60 meses	13.249,48/mês.

_____ **Integrante** **Requisitante** *JAIRO BELCHIOR FREITAS OLIVEIRA* *Diretor do CEPS* *2317301*	_____ **Integrante** **Técnico** *JEFERSON FERREIRA DA SILVA* *Analista de sistemas* *1122700*	_____ **Integrante** **Administrativo** MARIA ELIANE SOBRINHO *Assistente em administração* *3329725*

Autoridade Máxima da Área de TIC[A2]
_____ *ZENAIDE CARVALHO DA SILVA* *DIREÇÃO DO CENTRO* *1506929*

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Aprovo,

Autoridade Competente[A3]
_____ *ZENAIDE CARVALHO DA SILVA* *DIREÇÃO DO CENTRO* *1506929*

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAIRO BELCHIOR FREITAS OLIVEIRA
Integrante Requisitante

JEFERSON FERREIRA DA SILVA
Integrante Técnico- Divisão de desenvolvimento de Sistemas

IDELVANDRO JOSE DE MIRANDA FONSECA
Integrante Técnico Divisão de Redes e serviço de internet

ZENAIDE CARVALHO DA SILVA

Autoridade competente

MARIA ELIANE SOBRINHO

Integrante Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO III termo de compromisso de manutencao do sigilo.docx (1).pdf (251.87 KB)
- Anexo II - ANEXO IV termo de ciencia (1).pdf (198.13 KB)
- Anexo III - Anexo I Especificacao_tecnica_consolidada_iaas_setup_soc_siem_unifesspa.docx.pdf (252.26 KB)
- Anexo IV - Anexo II Niveis Minimos de Servico (NMS).docx (1).pdf (81.74 KB)

Anexo I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de solução integrada de infraestrutura de TIC como serviço — IaaS, setup de implantação e serviço gerenciado de SOC & SIEM

Órgão/Entidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará — UNIFESSPA

UASG: 158718

Processo administrativo: 23479.005193/2026-11

---

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC, em modelo de Infraestrutura como Serviço (Infrastructure as a Service — IaaS), incluindo implantação, operação assistida, suporte técnico, segurança perimetral, backup, monitoramento, Centro de Operações de Rede — NOC e serviço gerenciado de Centro de Operações de Segurança — SOC, com Gestão de Informações e Eventos de Segurança — SIEM.

A solução destina-se ao suporte de sistemas institucionais críticos da UNIFESSPA, incluindo o Sistema de Gestão de Processos Seletivos do CEPS/UNIFESSPA e demais serviços que demandem ambiente computacional com recursos dedicados, disponibilidade elevada, desempenho previsível, continuidade operacional, proteção de dados e capacidade de resposta a incidentes.

A contratação será dividida nos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade de medição	Quantidade	Vigência
1	Solução integrada de infraestrutura de TIC como serviço — IaaS	Solução/mês	1	60 meses

2	Setup de implantação da solução do Item 1	Serviço	1	Parcela única
3	Serviço gerenciado de SOC & SIEM	Serviço/mês	1	30 meses

---

2. Diretrizes gerais

2.1 Finalidade e resultado esperado

A solução deverá prover ambiente computacional dedicado, seguro, escalável e continuamente monitorado, apto a hospedar workloads institucionais, com mecanismos de redundância, proteção de dados, segurança perimetral, monitoramento operacional, atendimento técnico 24x7x365 e capacidade de detecção e tratamento de eventos de segurança.

A solução deverá alcançar, no mínimo, os seguintes resultados:

- Disponibilização de infraestrutura dedicada para execução de sistemas institucionais críticos.
- Operação estável, previsível e sem compartilhamento de recursos essenciais de processamento, memória e armazenamento com outros clientes.
- Continuidade operacional por meio de redundância, monitoramento, backup e resposta a incidentes.
- Proteção da confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações processadas.
- Acesso administrativo controlado da UNIFESSPA aos servidores e aos componentes de segurança sob sua gestão.
- Possibilidade de transição segura ao término contratual, com restituição integral dos dados e documentação técnica.

2.2 Neutralidade tecnológica

As referências a fabricantes, modelos, SKUs, produtos ou tecnologias constantes de documentos preparatórios e propostas de mercado deverão ser consideradas exclusivamente como parâmetros de desempenho, capacidade, compatibilidade e funcionalidade.

Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente aos requisitos desta especificação, sem ônus adicional para a UNIFESSPA. O licitante deverá declarar a equivalência e apresentar documentação técnica que permita sua verificação.

2.3 Localidade e ambiente de hospedagem

A infraestrutura deverá estar hospedada em território nacional. A contratada deverá informar o município e a unidade federativa do datacenter principal e do destino de backup, bem como demonstrar que a localização proposta atende aos requisitos de conectividade, segurança, desempenho, disponibilidade e continuidade operacional definidos neste documento.

O datacenter deverá possuir certificação construtiva mínima Tier III emitida pelo Uptime Institute, ou comprovação equivalente de arquitetura de alta disponibilidade e manutenção concorrente. Na hipótese de comprovação por equivalência, caberá à licitante demonstrar objetivamente a aderência aos requisitos de redundância elétrica, climatização, conectividade, manutenção e segurança física.

---

3. Item 1 — Solução integrada de infraestrutura de TIC como serviço — IaaS

3.1 Descrição do item

Prestação continuada de solução integrada de infraestrutura de TIC como serviço — IaaS, em ambiente de missão crítica, composta por servidores dedicados Bare Metal, conectividade, switches de rede, bloco IPv4 público /28, segurança perimetral por NGFW em alta disponibilidade, licenças, atualizações, suporte, gerenciamento técnico 24x7, backup

corporativo com capacidade mínima de 4.000 GB, monitoramento e todos os recursos necessários ao cumprimento dos requisitos e níveis mínimos de serviço estabelecidos neste documento.

O Item 1 consolida os componentes anteriormente discriminados como itens 01 a 09 da composição de referência. Esses componentes constituem uma única solução operacional, devendo ser entregues, mantidos e faturados de forma integrada, sem cobrança avulsa por servidor, equipamento, licença, IP, tráfego, suporte, backup, monitoramento ou qualquer outro elemento indispensável ao funcionamento da solução.

3.2 Composição mínima da solução

Componente	Quantidade/capacidade mínima	Requisito essencial
Servidores Bare Metal	3 servidores	Recursos físicos dedicados, sem compartilhamento de CPU, memória e armazenamento
Processamento por servidor	2 CPUs físicas ou capacidade equivalente/superior	Mínimo de 40 núcleos físicos por servidor
Memória por servidor	128 GB	DDR4 ou tecnologia superior
Armazenamento por servidor	2 SSD NVMe de 2 TB	RAID 1 por software, hardware ou mecanismo equivalente de redundância
Sistema operacional	1 por servidor	Ubuntu Server 24.04 LTS ou distribuição Linux equivalente/LTS autorizada
Rede externa por servidor	1 porta de 1 Gbps	Tráfego ilimitado ou modelo equivalente que preserve a capacidade operacional sem cobrança adicional por consumo ordinário
Rede interna	2 switches	Gerenciáveis, mínimo de 24 portas de 10 Gbps ou capacidade equivalente/superior

Endereçamento	1 bloco IPv4 /28	16 endereços, com pelo menos 14 utilizáveis
Firewall NGFW	2 appliances ou solução equivalente	Operação em alta disponibilidade, com failover automático ou equivalente
Licenças de firewall	Conforme necessário	Subscrições, assinaturas, atualizações e suporte integralmente incluídos
Gerenciamento	1 serviço	Operação assistida 24x7x365, com franquia mínima de 10 horas mensais
Backup	Proteção para 3 servidores físicos	Políticas, execução, retenção, restauração, criptografia e relatórios
Capacidade de backup	8.000 GB	Destino distinto do ambiente principal e localizado em território nacional
Monitoramento de infraestrutura	1 solução	Dashboard, alertas, acompanhamento de disponibilidade, desempenho, capacidade e eventos
Monitoramento adicional	5 dispositivos	Capacidade adicional de monitoramento e alertas

3.3 Servidores dedicados Bare Metal

A contratada deverá disponibilizar 3 servidores físicos dedicados, de uso exclusivo da UNIFESSPA, cada qual com os seguintes requisitos mínimos:

- Dois processadores físicos, ou arquitetura equivalente/superior, que entregue no mínimo 40 núcleos físicos de processamento por servidor.
- Memória RAM de, no mínimo, 128 GB DDR4 ou superior.
- Duas unidades SSD NVMe de 2 TB cada, totalizando capacidade bruta mínima de 4 TB por servidor, configuradas em RAID 1 ou mecanismo equivalente que assegure redundância contra falha de uma unidade.

- Sistema operacional Ubuntu Server 24.04 LTS, ou distribuição Linux equivalente e de suporte de longo prazo, mediante autorização da UNIFESSPA.
- Porta de rede de 1 Gbps, com tráfego ilimitado ou equivalente técnico que não imponha franquia de dados, cobrança variável ou limitação incompatível com a operação prevista.
- Acesso administrativo root ou equivalente para a equipe autorizada da UNIFESSPA, observadas as regras de segurança e rastreabilidade.
- Recursos físicos integralmente dedicados à contratante, vedado o compartilhamento de CPU, memória, armazenamento ou recursos críticos com outros clientes.
- Substituição de componentes defeituosos, tais como processador, memória, fonte, placa de rede e unidades de armazenamento, em até 24 horas da identificação da falha ou da abertura do chamado, sem custo adicional.
- Monitoramento contínuo de hardware, disponibilidade, utilização de CPU, memória, armazenamento, interfaces de rede e indicadores essenciais de desempenho.

A contratada poderá ofertar processadores de geração distinta, desde que comprove desempenho agregado igual ou superior ao parâmetro mínimo exigido, com base em documentação oficial do fabricante, benchmark reconhecido ou memorial técnico aceito pela área demandante.

3.4 Conectividade, switches e endereçamento IP

A contratada deverá fornecer a conectividade e a infraestrutura de rede necessárias à operação da solução, compreendendo:

- Dois switches gerenciáveis com, no mínimo, 24 portas de 10 Gbps cada, ou solução equivalente/superior em capacidade, redundância e desempenho.
- Arquitetura de rede compatível com a integração dos servidores, firewalls, storage de backup, monitoramento e demais componentes da solução.
- Suporte a VLAN, agregação de links, gerenciamento remoto seguro, controle de acesso, segmentação lógica e recursos equivalentes necessários à segregação e ao funcionamento seguro do ambiente.

- Um bloco IPv4 público /28, com no mínimo 14 endereços utilizáveis, devidamente roteado e documentado.
- Conectividade externa compatível com a capacidade contratada, sem limitação arbitrária que impeça a execução dos sistemas institucionais.
- Acompanhamento da disponibilidade de rede, latência, perda de pacotes, utilização de interfaces, eventos de indisponibilidade e incidentes de conectividade.

A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, informações de rota, testes de conectividade, métricas de latência e evidências de desempenho entre o datacenter e os pontos de acesso da UNIFESSPA ou da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa — RNP.

3.5 Segurança perimetral — NGFW

A solução deverá incluir dois appliances físicos de firewall de próxima geração — NGFW, ou solução equivalente, configurados em cluster de alta disponibilidade, com funcionamento ativo-passivo, ativo-ativo ou arquitetura equivalente de failover automático.

A solução de segurança perimetral deverá contemplar, no mínimo:

- Firewall de rede com controle de tráfego por endereços, portas, protocolos, aplicações, usuários ou grupos, quando aplicável.
- Criação, alteração, revisão e manutenção de políticas de segurança, NAT e regras de acesso, mediante solicitação e aprovação da UNIFESSPA.
- VPN segura, compatível com protocolos de mercado e com as necessidades da contratante.
- Inspeção de tráfego e mecanismos de prevenção, detecção ou mitigação de intrusões, ameaças e acessos indevidos.
- Registro detalhado de eventos de segurança, conexões, bloqueios, alterações administrativas e demais informações necessárias à auditoria.
- Integração, exportação ou disponibilização de logs ao serviço de SOC & SIEM contratado no Item 3.

- Atualização de firmware, assinaturas, bases de ameaças, correções de vulnerabilidades e suporte técnico durante toda a vigência.
- Administração por interface segura, com mecanismos de autenticação, controle de acesso e trilha de auditoria.
- Realização de testes de failover durante a implantação e periodicamente, conforme plano aprovado pela UNIFESSPA.

Todas as licenças, subscrições, assinaturas de segurança, atualizações, garantias e suporte necessários ao funcionamento integral das funcionalidades ofertadas deverão estar incluídos no preço mensal do Item 1.

3.6 Gerenciamento técnico e NOC 24x7

A contratada deverá prestar serviço de gerenciamento técnico e Centro de Operações de Rede — NOC, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

O serviço deverá incluir:

- Disponibilização de canais de atendimento eletrônico e telefônico para abertura e acompanhamento de chamados 24x7.
- Sistema de gerenciamento de tickets, contemplando incidentes, requisições, problemas e mudanças.
- Atendimento técnico, diagnóstico, escalonamento, tratamento e acompanhamento de incidentes.
- Gestão operacional dos servidores, sistema operacional, rede, switches, firewalls, backup e monitoramento, conforme responsabilidades definidas no contrato.
- Franquia mínima de 10 horas mensais para configurações em nível de sistema operacional, ajustes, troubleshooting, otimizações e atividades correlatas, sem prejuízo do tratamento de incidentes e obrigações ordinárias de sustentação.
- Registro das atividades executadas, técnicos envolvidos, horários, evidências, solução adotada e pendências.

- Comunicação imediata de incidentes críticos e eventos que possam comprometer a disponibilidade, a segurança ou a integridade da solução.
- Emissão de relatórios mensais de disponibilidade, desempenho, chamados, incidentes, intervenções realizadas e recomendações técnicas.

A contratada deverá indicar formalmente um preposto técnico-administrativo, com poderes para receber demandas, tratar ocorrências, acompanhar a execução e atuar como interlocutor principal junto à UNIFESSPA.

3.7 Backup corporativo

A contratada deverá fornecer e operar solução de backup corporativo destinada à proteção dos 3 servidores físicos contratados, incluindo software, licenças, infraestrutura, capacidade de armazenamento, gerenciamento, suporte e relatórios.

A solução de backup deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Proteger integralmente os 3 servidores físicos disponibilizados no Item 1.
- Disponibilizar capacidade de armazenamento de backup de, no mínimo, 4.000 GB.
- Manter o destino principal ou secundário de backup em local distinto do ambiente produtivo principal, em território nacional.
- Realizar transmissão protegida por criptografia e manter os dados armazenados com mecanismos de proteção adequados.
- Permitir a definição de políticas de backup, frequência, retenção, exclusões, janelas de execução e demais parâmetros pela UNIFESSPA, observadas as limitações técnicas da solução.
- Possibilitar restauração de arquivos, diretórios, volumes, máquinas e sistemas, conforme as funcionalidades da tecnologia ofertada.
- Executar e registrar as rotinas de backup, indicando sucessos, falhas, duração, volume processado, capacidade utilizada e capacidade disponível.

- Realizar testes de restauração, no mínimo trimestralmente, ou sempre que solicitado pela UNIFESSPA, emitindo evidências do resultado.
- Manter relatórios mensais sobre a situação dos backups, ocorrências, restaurações e consumo de armazenamento.
- Notificar a UNIFESSPA sobre falhas de backup e adotar providências corretivas compatíveis com a criticidade do evento.

3.8 Monitoramento da infraestrutura

A solução deverá incluir monitoramento contínuo de todos os componentes críticos, incluindo servidores, rede, switches, firewall, conectividade, armazenamento, backup e demais ativos definidos pela UNIFESSPA.

O monitoramento deverá contemplar:

- Dashboard autenticado ou meio equivalente de consulta às métricas e aos eventos relevantes.
- Monitoramento de disponibilidade, desempenho, utilização de recursos, capacidade, temperatura, interfaces de rede, armazenamento, processos e serviços críticos, quando aplicável.
- Configuração de alertas automáticos por correio eletrônico, portal, SMS, telefone, aplicativo de mensagens ou outros meios definidos no plano de comunicação.
- Capacidade para monitorar pelo menos 5 dispositivos adicionais além dos componentes básicos da solução.
- Registro, classificação, tratamento e encerramento dos eventos detectados.
- Integração com o NOC e, quando aplicável, com o SOC & SIEM.
- Relatórios mensais de disponibilidade, principais eventos, alarmes, incidentes e ações adotadas.

3.9 Requisitos de disponibilidade do Item 1

A solução integrada deverá atender aos seguintes níveis mínimos de serviço:

Indicador	Nível mínimo
Disponibilidade mensal da infraestrutura de datacenter, abrangendo energia e climatização	99,98%
Disponibilidade mensal de rede e conectividade IP	99,50%
Tempo máximo de resposta inicial a incidente crítico	60 minutos
Prazo máximo para substituição de componente de hardware defeituoso	24 horas
Atendimento e registro de chamados	24x7x365

As métricas deverão ser apuradas mensalmente, mediante dados da contratada e validação pela fiscalização técnica. Não serão computadas como indisponibilidade as paradas programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 3 dias úteis e aprovadas ou não contestadas pela UNIFESSPA, desde que não comprometam serviços críticos.

3.10 Unidade de medição e faturamento do Item 1

A unidade de medição será **solução/mês**. O valor mensal será devido somente quando todos os componentes mínimos da solução estiverem provisionados, disponíveis, integrados e em condições de operação, observado o atendimento aos níveis mínimos de serviço e demais obrigações contratuais.

O valor mensal deverá incluir todos os custos necessários à solução, inclusive servidores, equipamentos, licenças, assinaturas, atualizações, tráfego, bloco IP, switches, firewall, backup, armazenamento, monitoramento, NOC, suporte, manutenção, substituição de hardware, mão de obra, tributos e demais despesas diretas ou indiretas.

---

4. Item 2 — Setup de implantação

4.1 Descrição do item

Prestação, em parcela única, de serviço de implantação, configuração, integração, testes, documentação e disponibilização inicial da solução integrada de infraestrutura de TIC prevista no Item 1.

O Item 2 consolida o antigo item de setup, sendo instrumental e indissociável da solução do Item 1. Por essa razão, deverá ser adjudicado ao mesmo fornecedor vencedor do Item 1, não sendo admitida adjudicação isolada.

4.2 Escopo mínimo do setup

A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Provisionamento físico e lógico dos 3 servidores Bare Metal.
- Instalação, atualização e configuração inicial do sistema operacional Linux.
- Configuração de discos, RAID, interfaces, parâmetros básicos de segurança e acesso administrativo.
- Configuração da infraestrutura de rede, switches, uplinks, VLANs, segmentação, sub-redes e bloco IPv4 público /28.
- Implantação dos firewalls NGFW em alta disponibilidade, incluindo cluster, failover, interfaces, rotas, NAT, regras iniciais, VPNs, logs e controles de acesso.
- Habilitação e configuração das licenças, subscrições e serviços de segurança.
- Implantação da solução de backup, definição de políticas iniciais, configuração do destino de backup, retenção, criptografia e testes de restauração.
- Configuração do monitoramento, dashboards, sensores, alertas e integração com o NOC.
- Preparação para integração e envio de logs ao serviço de SOC & SIEM previsto no Item 3, por meio de Syslog, API, agente, coletor ou mecanismo tecnicamente compatível.
- Criação e entrega controlada de credenciais administrativas dos servidores e das interfaces de gestão do firewall à equipe autorizada da UNIFESSPA.

- Execução de testes de conectividade, desempenho, redundância, failover, firewall, rotas, backup, restauração, monitoramento e alarmes.
- Elaboração e entrega de diagrama lógico, inventário de ativos, endereçamento, matriz de acessos, relatório de testes, plano de manutenção preventiva e plano de contingência.
- Realização de reunião de alinhamento inicial com a equipe de fiscalização e com os responsáveis técnicos designados pela UNIFESSPA.

4.3 Prazo de execução

A implantação deverá ser concluída em até 30 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço. O licitante poderá ofertar prazo inferior, sem alteração dos requisitos mínimos de qualidade e aceite.

4.4 Aceite e pagamento

O pagamento do Item 2 ocorrerá uma única vez, após:

- Conclusão integral das atividades de implantação.
- Entrega da documentação prevista.
- Comprovação dos testes e da operação dos componentes mínimos.
- Entrega das credenciais administrativas previstas.
- Recebimento provisório e definitivo pela fiscalização da UNIFESSPA.

A unidade de medição será **serviço implantado e aceito**. O valor deverá incluir todos os custos de mobilização, configuração, integração, testes, documentação, mão de obra, deslocamentos eventualmente necessários e demais despesas de implantação.

---

5. Item 3 — Serviço gerenciado de SOC & SIEM

5.1 Descrição do item

Prestação continuada de serviço gerenciado de Centro de Operações de Segurança — SOC e Gestão de Informações e Eventos de Segurança — SIEM, compreendendo coleta, normalização, correlação, armazenamento, monitoramento e análise de logs; detecção de ameaças; classificação de alertas; comunicação de incidentes; preservação de evidências; e apoio à resposta a incidentes de segurança.

O Item 3 consolida o antigo Item 11 e seus subitens 11.1 a 11.6. Os quantitativos de fontes de logs, capacidade de EPS e armazenamento constituem requisitos mínimos de capacidade incluídos no preço mensal do Item 3 e não serão objeto de faturamento separado ou de dupla cobrança.

5.2 Escopo mínimo e capacidade contratada

Componente ou fonte monitorada	Quantidade mínima	Observação
Sistemas UNIX/Linux	33 ativos	Coleta e análise de logs de sistema, autenticação, segurança e eventos relevantes
Firewalls externos/gateways	2 ativos	Coleta de logs de tráfego, bloqueios, ameaças, VPN, administração e eventos de segurança
Switches	2 ativos	Coleta de eventos de rede, autenticação, alterações e demais logs disponíveis
VPNs ou concentradores VPN	2 ativos	Coleta de eventos de conexão, autenticação, falhas e segurança
Capacidade de processamento de eventos	51 a 200 EPS	Admite-se capacidade superior sem custo adicional
Armazenamento de logs	400 GB	Correspondente a 4 pacotes de 100 GB, incluídos no preço mensal

5.3 Funcionalidades mínimas

O serviço gerenciado de SOC & SIEM deverá contemplar, no mínimo:

- Coleta de logs por meio de agentes, Syslog, APIs, conectores, coletores ou mecanismos compatíveis com os ativos monitorados.
- Normalização e correlação de eventos de segurança provenientes das fontes contratadas.
- Armazenamento e indexação de logs e evidências de acordo com a capacidade contratada.
- Monitoramento de eventos, comportamentos suspeitos, tentativas de acesso indevido, indicadores de comprometimento, vulnerabilidades exploráveis, alterações de configuração e demais alertas relevantes.
- Classificação de alertas por severidade, criticidade, impacto, urgência e categoria.
- Triagem e análise inicial de alertas por equipe especializada.
- Comunicação à UNIFESSPA de incidentes críticos em até 60 minutos da identificação do evento ou da confirmação do alerta crítico.
- Registro e acompanhamento dos incidentes em sistema de tickets, portal, correio eletrônico ou outro meio formalmente definido.
- Orientação técnica inicial para contenção, mitigação, investigação e recuperação em caso de incidente.
- Retenção de evidências e trilhas de auditoria compatíveis com as políticas de segurança e os limites de armazenamento contratados.
- Acesso da UNIFESSPA a portal, dashboard, relatórios ou mecanismo equivalente para consulta a eventos, alertas, incidentes, ativos monitorados, consumo de EPS e armazenamento.
- Relatórios mensais consolidados e relatórios extraordinários de incidentes críticos quando solicitados.

5.4 Níveis de severidade para o SOC & SIEM

Nível	Severidade	Caracterização	Prazo máximo para solução ou contorno
1	Crítico	Sistema em produção parado ou inoperante, incidente com alto impacto, risco de comprometimento relevante, indisponibilidade total ou parcial sem alternativa de contorno	4 horas corridas
2	Alto	Evento ou incidente que afeta significativamente a operação, com possibilidade de contorno	8 horas corridas
3	Médio	Falha parcial ou limitada sem comprometimento de serviços essenciais	24 horas corridas
4	Baixo	Dúvida, alerta de baixo impacto, incidente restrito a usuário ou pequeno grupo, documentação ou orientação técnica	48 horas corridas

Os prazos acima não afastam a obrigação de notificação inicial de incidente crítico em até 60 minutos. A responsabilidade do SOC será de monitorar, analisar, notificar, orientar e apoiar a resposta, conforme matriz de responsabilidades aprovada na reunião inicial. Atividades que dependam de intervenção exclusiva da UNIFESSPA ou do fornecedor do Item 1 deverão ser registradas, escalonadas e acompanhadas pela contratada do Item 3.

5.5 Integração com a infraestrutura do Item 1

O fornecedor do Item 3 deverá integrar o SOC & SIEM aos componentes e fontes de logs disponibilizados no Item 1. A contratada do Item 1 deverá disponibilizar, conforme solicitado e observado o princípio do menor privilégio, os mecanismos necessários de conectividade, logs,

Syslog, APIs, agentes, portas, rotas, regras de firewall, acesso técnico e documentação para viabilizar essa integração.

As contratadas deverão cooperar entre si e com a UNIFESSPA durante a implantação, a operação, o tratamento de incidentes e a transição contratual. A existência de fornecedores distintos não excluirá a responsabilidade individual de cada contratada por suas obrigações, entregas, SLAs e falhas de execução.

5.6 Relatórios mensais do SOC & SIEM

A contratada deverá emitir, até o quinto dia útil de cada mês, relatório referente ao mês anterior, contendo no mínimo:

- Relação atualizada dos ativos e fontes de logs monitorados.
- Quantidade de eventos processados e estimativa ou aferição de EPS.
- Capacidade de armazenamento contratada, utilizada e disponível.
- Alertas gerados, classificados por criticidade e categoria.
- Incidentes registrados, com data/hora de identificação, comunicação, tratamento, encerramento e providências adotadas.
- Incidentes críticos, com cronologia, impactos, evidências e recomendações.
- Indicadores de atendimento aos níveis de serviço.
- Falhas de coleta, indisponibilidades de conectores, fontes sem envio de logs e medidas corretivas adotadas.
- Recomendações de melhoria de segurança, priorizadas por criticidade.

5.7 Unidade de medição e faturamento do Item 3

A unidade de medição será **serviço/mês**. O valor mensal compreenderá a totalidade das fontes, ativos, EPS, capacidade de armazenamento, infraestrutura, licenças, conectores, operação do SOC, SIEM, análise, alertas, relatórios, suporte, mão de obra, tributos e demais custos necessários ao atendimento do escopo contratado.

Não será admitida cobrança adicional por ativo, EPS, gigabyte, conector, licença, alerta, incidente ou relatório dentro dos limites mínimos definidos neste item.

---

6. Segurança da informação e privacidade

6.1 Requisitos gerais

A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, as normas de segurança da informação da UNIFESSPA e as disposições contratuais de sigilo, confidencialidade e proteção de dados.

Deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- Controle de acesso baseado em necessidade de conhecimento e privilégio mínimo.
- Autenticação segura para acesso administrativo, preferencialmente com autenticação multifator quando tecnicamente aplicável.
- Registro e rastreabilidade de acessos administrativos, alterações de configuração, incidentes e intervenções técnicas.
- Criptografia de dados em trânsito e, quando aplicável, em repouso.
- Gestão de vulnerabilidades, atualizações e correções de segurança dos componentes sob responsabilidade da contratada.
- Comunicação imediata de incidentes de segurança que possam afetar dados, serviços ou ativos da UNIFESSPA.
- Adoção de medidas de contenção e preservação de evidências diante de incidentes.
- Assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo pelo representante legal da contratada.
- Assinatura de Termos de Ciência por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na execução contratual.

6.2 Certificações e comprovações

A contratada deverá comprovar, quando exigido no edital, a adoção de práticas de segurança, privacidade, qualidade e continuidade de negócios compatíveis com a criticidade do objeto. Poderão ser exigidas certificações, relatórios de auditoria, declarações do fabricante ou documentos equivalentes, desde que previstos de modo proporcional e com aceitação de meios equivalentes de comprovação.

Como referências de boas práticas, poderão ser considerados os padrões ISO/IEC 27001, 27017, 27018, 27701, ISO 9001, ISO/IEC 20000 e ISO 22301, sem prejuízo da aceitação de certificações ou mecanismos equivalentes de segurança, privacidade, gestão de serviços e continuidade.

---

7. Implantação, operação e encerramento

7.1 Ordem de Serviço e reunião inicial

A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela UNIFESSPA. Após a assinatura contratual e antes ou no início da execução, será realizada reunião de alinhamento entre a UNIFESSPA e as contratadas, com o objetivo de definir responsáveis, fluxos de comunicação, matriz de escalonamento, cronograma de implantação, regras de acesso, procedimentos de segurança, janelas de manutenção e critérios de aceite.

7.2 Operação continuada

Durante a vigência, as contratadas deverão manter operação contínua, suporte técnico, canais de comunicação, registro de incidentes e relatórios mensais. A fiscalização poderá solicitar evidências de execução, relatórios extraordinários, reuniões técnicas, testes de backup, testes de failover e informações necessárias ao acompanhamento contratual.

7.3 Transição e encerramento

Ao término do contrato, ou na hipótese de substituição de fornecedor, a contratada deverá executar plano de transição previamente aprovado pela UNIFESSPA, sem interrupção indevida dos serviços.

A transição deverá contemplar:

- Entrega de plano de transição com antecedência mínima de 90 dias corridos do término contratual, ou em prazo diverso definido pela fiscalização.
- Restituição integral dos dados operacionais, backups, configurações, logs, inventários e documentos técnicos pertencentes à UNIFESSPA.
- Entrega de documentação as-built atualizada, contendo diagramas, endereçamento, inventário de ativos, regras de firewall, políticas de backup, integrações, procedimentos operacionais e registros relevantes.
- Apoio técnico à migração para ambiente sucessor, dentro dos limites contratados e do plano de transição.
- Encerramento dos acessos e remoção de perfis de usuários da contratada, após confirmação da UNIFESSPA.
- Eliminação segura e irreversível dos dados remanescentes nos meios físicos e lógicos sob responsabilidade da contratada, mediante wipe criptográfico ou método tecnicamente equivalente.
- Apresentação de relatório ou certificado de descarte seguro, quando solicitado pela UNIFESSPA.

Anexo II

Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

1. Indicadores de Nível de Serviço (SLA):

Nível	Severidade	Descrição	Prazo
01	Crítico	Sistema em produção parado ou inoperante e não há meios de contornar a falha. Número significativo de usuários afetados, podendo causar riscos financeiros, regulatórios, de segurança ou reputação. Ex.: situação de parada total ou parcial dos serviços.	04 horas corridas
02	Alto	Erro ou problema que afete o negócio significativamente, mas com situação de contorno possível. Ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade.	08 horas corridas
03	Médio	Perda parcial ou limitada de funcionalidade não crítica, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno). Problema ou inconsistência que não interfira diretamente nas tarefas diárias	24 horas corridas
04	Baixo	Problemas que afetem um único usuário ou pequeno grupo de usuários, esclarecimentos da documentação, dúvidas técnicas, etc.	48 horas corridas

2. O modelo de remuneração adotado é a “Unidade de Medida de Serviços” (UMS), que define a equivalência financeira para a monetização dos serviços executados de forma recorrente. A contraprestação financeira à contratada será efetivada em caráter mensal, condicionada à medição e ao ateste dos serviços com base nos indicadores de níveis de serviço (SLA) previamente definidos no item 1 acima.
3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    3.1. Não produzir os resultados acordados;

3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4. Critérios de Medição e Pagamento

4.1. Os itens de consumo MENSAL, serão remunerados de acordo com a quantidade equivalente de UMS, conforme consta na Proposta Comercial, pagamento mensal, podendo ser suspenso mediante comunicação prévia, desde que respeitando os limites contratuais e jurídicos.

4.2. Os itens de consumo MENSAL, serão cobrados proporcionalmente a quantidade de dias efetivamente utilizados, contados a partir da data de ativação, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá manter e apresentar mensalmente planilha contendo todos os atendimentos do mês e a quantidade total de UMS efetivamente utilizadas até a data presente, contabilizando o total de UMS consumidas e apresentando o saldo restante referente ao contrato.

4.4. A CONTRATADA deverá emitir, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o Relatório de Indisponibilidade do Serviço, informando todos os chamados atendidos no mês anterior, contendo as seguintes informações:

4.4.1. Número do chamado;

4.4.2. Data e horário de abertura do chamado;

4.4.3. Data e horário do encerramento chamado;

4.4.4. Tempo total de atendimento do chamado;

4.4.5. Tempo ultrapassado do chamado, para aqueles que extrapolarem o prazo;

4.4.6. Somatório de tempo ultrapassado de todos chamados que não foram atendidos no prazo;

4.4.7. Total de horas consideradas do mês de referência.

4.4.8. Percentual de indisponibilidade do serviço no mês, calculado da seguinte forma:

PI = (TTU/Tmês) %

Onde:

4.4.9. PI: Percentual de indisponibilidade do serviço no mês;

4.4.10. TTU: Tempo Total Ultrapassado, em horas, no mês de medição;

4.4.11. Tmês: Total de horas do mês.

4.5. Os pagamentos mensais poderão sofrer reduções de acordo com a indisponibilidade do serviço mensurada no mês de referência.

4.5.1. Caso o percentual de indisponibilidade no mês seja superior a 5% (cinco por cento), haverá redução no pagamento do valor a ser faturado.

4.5.2. O valor a ser faturado pela CONTRATADA se dará da seguinte forma:

1VF = VS – (VSx PI)

VF: Valor a ser faturado no mês VS: Valor do Serviço Contratado

PI: Percentual de indisponibilidade no mês

4.5.3. Após a entrega pela CONTRATADA dos relatórios serão confrontados os dados com aqueles constantes do controle realizado pela CONTRATANTE.

4.5.4. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento dos relatórios, a CONTRATANTE emitirá o ateste dos serviços prestados e notificará à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal com os valores incontroversos, até que se apurem as eventuais inconsistências entre os dados do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

4.5.5. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, a 90 (noventa) dias antes do término do contrato, plano de transferência de conhecimento contendo todas as informações acerca do ambiente da CONTRATANTE, que venham a subsidiar a migração para o futuro Datacenter;

4.6. A 60 (sessenta) dias do término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o As- Built de todas as soluções de TI abarcadas neste termo de referência, com todas as informações atualizadas há no máximo 90 (noventa) dias.

5. Não serão computados, para fins da medição de indisponibilidade dos Serviços, as paradas programadas pela CONTRATADA com aviso de, pelo menos, 3(três) dias úteis de antecedência.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

< Este *template* considera as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 decorrentes da IN SGD/ME nº 31/2021>.

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 1/2019.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo

hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e

precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da

moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> **Matrícula:** xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
< O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade>. < No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados>. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 1/2019.**

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	**MATR.**	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
…	…	…

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Emitido em 17/11/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 139/2026 - DICTI (11.12.35)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/11/2026 08:40)
MARIA ELIANE SOBRINHO
CHEFE DE DIVISAO
2933725

(Assinado digitalmente em 17/11/2026 09:03)
ROGÉRIO ROMULO DA SILVA
DIRETOR
3927584

(Assinado digitalmente em 17/11/2026 08:53)
IDELVANDRO JOSE DE MIRANDA FONSECA
TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2139800

(Assinado digitalmente em 17/11/2026 08:56)
JAIRO BELCHIOR FREITAS OLIVEIRA
DIRETOR
2317301

(Assinado digitalmente em 17/11/2026 09:37)
JEFERSON FERREIRA DA SILVA
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO
1122700

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/ informando seu número: **139**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **17/11/2026** e o código de verificação: **473deed062**